

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Terça-feira, 22 de Fevereiro de 2022
Edição 1038

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 53, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$669.984,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 669.984,20

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
15.451.0047.1942.0000	3.3.90.30.00	2869	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E	33 033 033	130.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.243.0003.1038.0000	3.3.50.43.00	910	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	22 022 022	73.690,81

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.243.0003.2279.0000	3.3.50.43.00	1838	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	22 022 022	466.293,39

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: -669.984,20

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0085.2314.0000	3.3.90.46.00	1992	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	22 022 022	-308.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
15.451.0047.1939.0000	4.4.90.51.00	603	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	33 033 033	-130.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.243.0003.1039.0000	3.3.50.43.00	904	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	22 022 022	-102.450,71

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.243.0003.1039.0000	3.3.50.43.00	906	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	22 022 022	-5.130,75

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.243.0003.2279.0000	3.3.50.43.00	908	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	22 022 022	-105.200,14

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.243.0003.2279.0000	3.3.50.43.00	909	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	22 022 022	-500,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.243.0003.1038.0000	3.3.50.43.00	911	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	22 022 022	-3.900,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.243.0003.2282.0000	3.3.50.43.00	912	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	22 022 022	-14.302,60

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.243.0003.2282.0000	3.3.50.43.00	913	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	22 022 022	-500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 22 de FEVEREIRO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 54, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$43.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 43.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.244.0038.2120.0000	3.3.90.39.00	2703	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29 029 029	43.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: -43.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.244.0038.2120.0000	3.3.90.39.00	2709	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29 029 029	-43.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 22 de FEVEREIRO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

DECRETO Nº 58, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 40.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.301.0082.2387.0000	3.3.90.14.00	2585	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	10 010 010	40.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: -40.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.122.0085.2388.0000	3.3.90.30.00	2555	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE	10 010 010	-40.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 22 de FEVEREIRO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 207/2022

Campos dos Goytacazes, 15 de fevereiro de 2022.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o **Processo autuado sob o protocolo nº 2022.204.000796-6-PA**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 2406/2021, 2408/2021 e 2409/2021, publicadas no Diário Oficial em sua edição do dia 09 de novembro de 2021.

3- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 208/2022

Campos dos Goytacazes, 21 de fevereiro de 2022.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o **Processo autuado sob o protocolo nº 2022.204.000793-4-PA**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 2406/2021, 2408/2021 e 2409/2021, publicadas no Diário Oficial em sua edição do dia 09 de novembro de 2021.

3- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 209/2022

Campos dos Goytacazes, 21 de fevereiro de 2022.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167 da Lei nº 5.247/1991, resolve:

1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o **Processo autuado sob o protocolo nº 2022.204.000797-3-PA**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 2406/2021, 2408/2021 e 2409/2021, publicadas no Diário Oficial em sua edição do dia 09 de novembro de 2021.

3- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 210/2022

Campos dos Goytacazes, 21 de fevereiro de 2022.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

- 1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo autuado sob o protocolo nº 2022.204.000795-9-PA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 2406/2021, 2408/2021 e 2409/2021, publicadas no Diário Oficial em sua edição do dia 09 de novembro de 2021.
3- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 211/2022

Campos dos Goytacazes, 21 de fevereiro de 2022.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, previstas no Anexo III do artigo 55 Parágrafo Único, da Lei nº 8.344/2013, e tendo em vista o disposto nos artigos 161, 166 e 167da Lei nº 5.247/1991, resolve:

- 1- Determinar a INSTAURAÇÃO de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos de que trate o Processo autuado sob o protocolo nº 2022.204.000798-0-PA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
2- Determinar que a apuração dos fatos seja conduzida pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, devidamente designada através das portarias nº 2406/2021, 2408/2021 e 2409/2021, publicadas no Diário Oficial em sua edição do dia 09 de novembro de 2021.
3- Publique-se.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº NOME

- 00189/20 Anderson Riscado Cardoso
00229/21 Rosane de Souza Lopes - FMS
00550/21 Tatiana Vieira de Souza Marçal
02167/21 Evanilson Lima Barreto
03006/21 Leony Maria Rosa Maia Vieira
03306/21 José Renato Rangel Duarte
03374/21 Iêda Regina Barcelos Alves
03795/21 José Armando Gomes Paes
04157/21 Neiva Ribeiro Pereira
04188/21 Jeane Aparecida Rodrigues Perissé Vaillant
04210/21 Marcia Guimarães França Oliveira
04478/21 Bruno Ramos Bastos
04582/21 Marluce Cardoso de Faria
04620/21 Francisco José Bezerra Martins
04681/21 Maria José da Silva Gordó Lopes
04714/21 Leila Vares de Almeida Gomes
04782/21 Laura Maria Bernado
04810/21 Valdineia Soares Ferreira

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº NOME

- 04958/19 Eliana Nogueira Simões Cobuci
02762/21 Leonardo Barreto Sousa
04819/21 Maria Tereza Chagas Gomes

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 18/02/2022

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

EDITAL Nº 01/2022 - 2º CPSI

PROCESSO Nº 05576/2018 (2018.115.0005631-4-PA)

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 2406/2021, publicada no Diário Oficial, em sua edição do dia 09 de novembro de 2021, tendo em vista o que dispõe o art. 181, da Lei Municipal nº 5247/91, promove, pelo presente edital, a citação de PATRICIA SOARES SILVA PESSANHA, ex-servidora pública, a qual era matriculada sob o nº 55.119, por se encontrar em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Centro Administrativo José Alves de Azevedo, na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, a fim de apresentar defesa escrita, nos autos do processo administrativo disciplinar nº 05576/2018, sob pena de revelia, bem como acompanhar o processo disciplinar a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Campos dos Goytacazes, 16 de fevereiro de 2022.

Luisa Lima Martins
Presidente 2º CPSI

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2021.045.000142-1-PR
Pregão Presencial nº 014/2021
Contrato nº 004/2022
Empresa Contratada: JAC MED DIST DE MEDIC EIRELI.
CNPJ: 26.651.036/0001-29
Objeto: Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares básicos, tipo: agulha, algodão, cateter, dentre outros, objetivando atender as demandas oriundas da Rede Pública Municipal de Saúde.
Valor: R\$ 4.303,00 (quatro mil, trezentos e três reais).
Prazo contratual: 03 (três) meses.
Data da Assinatura: 10/02/2022

Campos dos Goytacazes, 16 de Fevereiro de 2022.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2021.045.000142-1-PR
Pregão Presencial nº 014/2021
Contrato nº 006/2022
Empresa Contratada: CAMPOS-MEDICAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 31.849.774/0001-15
Objeto: Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares básicos, tipo: agulha, algodão, cateter, dentre outros, objetivando atender as demandas oriundas da Rede Pública Municipal de Saúde.
Valor: R\$ 438.500,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).
Prazo contratual: 03 (três) meses.
Data da Assinatura: 10/02/2022

Campos dos Goytacazes, 16 de Fevereiro de 2022.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2021.045.000142-1-PR
Pregão Presencial nº 014/2021
Contrato nº 007/2022
Empresa Contratada: MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 27.844.493/0001-00
Objeto: Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares básicos, tipo: agulha, algodão, cateter, dentre outros, objetivando atender as demandas oriundas da Rede Pública Municipal de Saúde.
Valor: R\$ 592.577,00 (quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e sete reais).
Prazo contratual: 03 (três) meses.
Data da Assinatura: 10/02/2022

Campos dos Goytacazes, 16 de Fevereiro de 2022.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2021.045.000142-1-PR
Pregão Presencial nº 014/2021
Contrato nº 008/2022
Empresa Contratada: ELITMED DIST. LTDA.
CNPJ: 29.081.842/0001-05
Objeto: Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares básicos, tipo: agulha, algodão, cateter, dentre outros, objetivando atender as demandas oriundas da Rede Pública Municipal de Saúde.
Valor: R\$ 3.705,00 (três mil e setecentos e cinco reais).
Prazo contratual: 03 (três) meses.
Data da Assinatura: 10/02/2022

Campos dos Goytacazes, 16 de Fevereiro de 2022.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2021.045.000142-1-PR
Pregão Presencial nº 014/2021
Contrato nº 009/2022
Empresa Contratada: RLB COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 07.144.092/0001-22
Objeto: Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares básicos, tipo: agulha, algodão, cateter, dentre outros, objetivando atender as demandas oriundas da Rede Pública Municipal de Saúde.
Valor: R\$ 167.961,10 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e dez centavos).
Prazo contratual: 03 (três) meses.
Data da Assinatura: 10/02/2022

Campos dos Goytacazes, 16 de Fevereiro de 2022.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2021.045.000142-1-PR
Pregão Presencial nº 014/2021
Contrato nº 010/2022
Empresa Contratada: ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 00.085.822/0001-12
Objeto: Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares básicos, tipo: agulha, algodão, cateter, dentre outros, objetivando atender as demandas oriundas da Rede Pública Municipal de Saúde.
Valor: R\$ 666.283,00 (seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais).
Prazo contratual: 03 (três) meses.
Data da Assinatura: 10/02/2022

Campos dos Goytacazes, 16 de Fevereiro de 2022.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2021.045.000142-1-PR
Pregão Presencial nº 014/2021
Contrato nº 011/2022
Empresa Contratada: **NOROMED DITRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. - ME.**
CNPJ: 12.391.412/0001-89
Objeto: Aquisição de Insumos Médico-Hospitalares básicos, tipo: agulha, algodão, cateter, dentre outros, objetivando atender as demandas oriundas da Rede Pública Municipal de Saúde.
Valor: R\$ 85.554,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).
Prazo contratual: 03 (três) meses.
Data da Assinatura: 10/02/2022

Campos dos Goytacazes, 16 de Fevereiro de 2022.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2018

Chamamento Público nº 001/2017 - Processo nº 2017.115.002609-9-PA

VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES – HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ÁLVIM.

Das partes: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES - HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ÁLVIM - CNES nº 2287447 e CNPJ nº 28.964.252/0001-50.

Do objeto

Parágrafo Primeiro - O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo temporário do Contrato Administrativo nº 002/2018, para a realização de **CIRURGIA BARIÁTRICA - MUTIRÃO DA SAÚDE**, visando promover assistência pública de qualidade e o bem estar social e igualitário, para pacientes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, e em conformidade com a **Resolução SES Nº 2.199, de 23 de dezembro de 2020**.

Do valor

Parágrafo Primeiro - O valor global previsto para este Termo Aditivo é de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, a ser repassado pelo período coberto por este Termo Aditivo, em decorrência dos relatórios de produção apresentados e, **conforme especificado abaixo**:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA					
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE A SER EXECUTADA EM 100 (CEM) DIAS	V A L O R UNITÁRIO SIGTAP	V A L O R UNITÁRIO APORTE	VALOR TOTAL
-	Transferência de Recursos - Programação Física para Execução do Procedimento*	2.000 (dois mil)**	Os valores praticados, ficarão atrelados ao valor decorrente do Chamamento Público nº 001/2017, e a depender da produção apresentada.		
-	Transferência de Recursos - Programação Física Pós Execução do Procedimento*	640 (seiscentos e quarenta)**	Os valores praticados, ficarão atrelados ao valor decorrente do Chamamento Público nº 001/2017, e a depender da produção apresentada.		
0407010386	Cirurgia Bariátrica Por Videolaparoscopia***	80 (oitenta)	R\$ 6.145,00	R\$ 3.855,00	R\$ 800.000,00
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO A SER REPASSADO - 100 (CEM) DIAS:					R\$ 800.000,00

* A Execução dos Procedimentos Pré e Pós realização da Cirurgia Bariátrica, ficarão atrelados aos valores previstos no Chamamento Público nº 001/2017 e Resolução CMS Nº 05/2017;

** O quantitativo referente aos procedimentos de Pré e Pós realização da Cirurgia Bariátrica foram calculados com base em uma média de procedimentos necessários, podendo ser realizado mais ou menos a depender do caso específico.

*** Os procedimentos de Cirurgia Bariátrica por Videolaparoscopia incluem materiais

Da Execução

Parágrafo Único - Este Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2018, vigorará pelo período de **100 (cem) dias, compreendendo 10 dias de novembro de 2021, dezembro de 2021, janeiro de 2022 e fevereiro de 2022**, podendo haver prorrogação a depender da necessidade, ainda que haja obrigações financeiras a serem cumpridas em competência anterior e posterior a este Termo Aditivo.

Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de fevereiro de 2022.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2018

Chamamento Público nº 001/2017 - Processo nº 2017.115.002609-9-PA

TRIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS.

Das Partes: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS - CNES nº 2287250 e CNPJ nº 28.961.084/0001-49.

Do Objeto

Parágrafo Primeiro - O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo temporário do Contrato Administrativo nº 001/2018, para a realização de **CIRURGIA BARIÁTRICA - MUTIRÃO DA SAÚDE**, visando promover assistência pública de qualidade e o bem estar social e igualitário, para pacientes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, e em conformidade com a **Resolução SES Nº 2.199, de 23 de dezembro de 2020**.

Do Valor

Parágrafo Primeiro - O valor global previsto para este Termo Aditivo é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, a ser repassado pelo período coberto por este Termo Aditivo, em decorrência dos relatórios de produção apresentados e, **conforme especificado abaixo**:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA					
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE A SER EXECUTADA EM 100 (CEM) DIAS	V A L O R UNITÁRIO SIGTAP	V A L O R UNITÁRIO APORTE	VALOR TOTAL
-	Transferência de Recursos - Programação Física para Execução do Procedimento*	500 (quinhentos)**	Os valores praticados, ficarão atrelados ao valor decorrente do Chamamento Público nº 001/2017, e a depender da produção apresentada.		
-	Transferência de Recursos - Programação Física Pós Execução do Procedimento*	160 (cento e sessenta)**	Os valores praticados, ficarão atrelados ao valor decorrente do Chamamento Público nº 001/2017, e a depender da produção apresentada.		
0407010386	Cirurgia Bariátrica Por Videolaparoscopia***	20 (vinte)	R\$ 6.145,00	R\$ 3.855,00	R\$ 200.000,00
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO A SER REPASSADO - 100 (CEM) DIAS:					R\$ 200.000,00

* A Execução dos Procedimentos Pré e Pós realização da Cirurgia Bariátrica, ficarão atrelados aos valores previstos no Chamamento Público nº 001/2017 e Resolução CMS Nº 05/2017;

** O quantitativo referente aos procedimentos de Pré e Pós realização da Cirurgia Bariátrica foram calculados com base em uma média de procedimentos necessários, podendo ser realizado mais ou menos a depender do caso específico.

*** Os procedimentos de Cirurgia Bariátrica por Videolaparoscopia incluem materiais

Da Vigência e Execução

Parágrafo Único - Este Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2018, vigorará pelo período de **100 (cem) dias, compreendendo 10 dias de novembro de 2021, dezembro de 2021, janeiro de 2022 e fevereiro de 2022**, podendo haver prorrogação a depender da necessidade, ainda que haja obrigações financeiras a serem cumpridas em competência anterior e posterior a este Termo Aditivo.

Campos dos Goytacazes/RJ, 09 de fevereiro de 2022.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

PORTARIA SMDHS Nº 18/2022

O **Fundo Municipal de Assistência Social** do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Servidora **Aline Maria Sampaio Cordeiro Giovannini**, matrícula nº 26.745, Diretora da Gestão do SUAS, para atuar como **Gestor de Contrato** e o Servidor **Bruno Bastos Gomes**, matrícula nº 40.451, para atuar como **Fiscal de Contrato**, no que se refere ao **Contrato nº 0001/2022-Processo nº 2021.021.000073-3-PR-Objeto: Aquisição de Kits bebê (enxoval) para distribuição pelo Departamento de Proteção Social Básica e pelo Departamento de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2022.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Matrícula nº 40.442

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0001/2022

PROCESSO Nº 2021.021.000073-7-PR

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS: 003/2021

CONTRATADA: LAR DECOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF: 09.006.350/0001-30

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS BEBÊ (ENXOVAL) PARA DISTRIBUIÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PELO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 198.000,00(CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 30º(TRIGÉSIMO) DIA, A PARTIR DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/01/2022

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 DE JANEIRO DE 2022.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
MATRÍCULA Nº 40.442

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Campos dos Goytacazes, 08 de fevereiro de 2022.

Edital 002/2022

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os Conselheiros para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 22 de fevereiro de 2022, às 14 horas (1ª convocação) e 14h30 (2ª convocação) de forma remota, através da plataforma do Google Meet, pelo link: meet.google.com/vmd-eynj-tbj, com a seguinte pauta:

1. Aprovação da ata anterior;
2. Estrutura física CMDI;
3. Dispensação fraldas pelo município

Marcelo Pizani Boldes
Vice Presidente do CMDI

Procuradoria Geral do Município**Comissão Permanente de Justificação Administrativa de União Estável**

EDITAL 03/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE UNIÃO ESTÁVEL, nomeada pela Portaria nº 2196/2021 publicada no Diário Oficial do Município em 09/11/2021, científica aos interessados que se reunirá no dia 24/02/2022, a partir das 09:00 h, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, situada na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47, Parque Santo Amaro - CEP: 28030-045, nesta cidade, quando apreciará o processo e nos termos e condições estabelecidas no Decreto nº 47/93, de 16 e republicado em 27 de abril, para ouvir o interessada no processo nº 2021.204.002519-2-PA, em que é requerente MARIA TERESINHA DE ALMEIDA FAUSTINO.

Campos dos Goytacazes, 21 de fevereiro de 2022.

Andréa dos Santos Ferreira
Presidente

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Startup Campos

Programa Municipal de Apoio a Startups

Replicado por Incorreção

EDITAL Nº 02/2022 - Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, de 18/02/2022.

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS EMPREENDEDORES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO NA TEC CAMPOS INCUBADORA.

O Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Chamada Pública para seleção de empreendedores com perfil inovador para participarem do Programa Municipal de Apoio a Startups que visa apoiar, com bolsas de desenvolvimento tecnológico, a incubação de empresas na Tec Campos Incubadora.

1. DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS

1.1. Este Edital está em consonância com a Lei nº 9.134, de 11 de janeiro de 2022, que altera a Lei Municipal nº 9.128 de 17 de dezembro de 2021 e a Lei Municipal nº 9.130 de 17 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

1.2. O objetivo do presente edital é fomentar a cultura inovadora e empreendedora no município de Campos dos Goytacazes, por meio da oferta de bolsas na modalidade Desenvolvimento Tecnológico, que estimulem a criação de empresas de base tecnológica, em programas de incubação na Tec Campos Incubadora, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

1.3. O desenvolvimento das propostas nos projetos contemplados neste Edital deverá estimular o surgimento de empresas formais de base tecnológica, denominadas Startups (LCP 182/2021), em Campos dos Goytacazes.

2. DA TEC CAMPOS E O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS

2.1. A Tec Campos é uma incubadora de empresas do Norte Fluminense constituída por Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense (IFF), Universidade Federal Fluminense (UFF), Fundação Norte Fluminense de Desenvolvimento Regional (FUNDENOR), Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense (FUNDAÇÃO PRÓ-IFF), Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro (SEBRAE-RJ), Associação Comercial e Industrial de Campos (ACIC), Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN), Institutos Superiores de Ensino do Censa (ISECENSA), Universidade Cândido Mendes (UCAM), Universidade Estácio de Sá (UNESA), Câmara de Dirigentes Lojistas de Campos (CDL-Campos), Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (PMCG).

2.2. A Tec Campos possui uma estrutura para estimular a criação e o desenvolvimento de novos negócios, capacitando o empreendedor em seus aspectos técnicos e gerenciais e oferecendo uma infraestrutura física mínima necessária ao funcionamento das empresas nascentes. Para mais informações, consulte o site www.teccampos.com.br.

2.3. O Programa de Incubação é oferecido pela Tec Campos e visa apoiar propostas apresentadas por pessoas físicas, individualmente ou em grupo, ou por pessoas jurídicas. Durante o Programa, o proponente recebe suporte técnico por meio de consultorias/mentorias, treinamentos, workshops e networking, direcionados em cinco eixos (Empreendedor, Mercado, Gestão, Capital e Tecnologia) visando a formação de empreendedores e negócios capazes de atuar no mercado de base tecnológica.

3. DA ESTRUTURA DO PROGRAMA, DAS MODALIDADES, QUANTIDADE, VALORES E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

3.1 O Programa Startup Campos poderá contemplar até 10 (dez) projetos de empreendedores com perfil inovador e tecnológico.

3.2 O Programa Startup Campos está estruturado em 2 (duas) fases, de acordo com a maturidade do empreendimento. A primeira fase consiste em 6 (seis) meses de programa, com avaliação intermediária ao fim do primeiro ciclo, e expansão de concessão de bolsas para a segunda fase; A segunda fase do programa poderá aumentar os investimentos públicos (valor da bolsa), desde que respeitados os parâmetros estabelecidos em lei, nos projetos que obtiverem melhor êxito no Programa de Incubação da Tec Campos.

Fases	Limite de bolsa por projeto	Período	Quantidade de concessões
Fase 1	2	6 meses	20
Fase 2	3	6 meses	20+10

3.2.1 Cada equipe proponente deverá contar, no mínimo, com 3 (três) membros elegíveis para recebimento da bolsa ao longo do programa, sendo responsáveis pelo processo de desenvolvimento do projeto no Programa de Incubação da Tec Campos, bem como, das questões administrativas do Programa Startup Campos, devendo se reportar à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

3.2.2 Cada equipe proponente poderá ter, no máximo, 5 (cinco) membros.

3.3. Poderão ser concedidas até 30 (trinta) bolsas simultaneamente na modalidade de Desenvolvimento Tecnológico com fomento da PMCG, por meio de Royalties direcionados para a Educação - Fonte 140, para projetos desenvolvidos nas temáticas apresentadas neste edital, com valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), conforme a seguir:

3.3.1 Do 1º ao 6º mês de Incubação (Fase 1) serão concedidas até 20 (vinte) bolsas individuais para membros das equipes selecionadas neste Edital, que apresentarem alta capacidade de inovação e crescimento, com potencial para se transformarem em Startups. A concessão das bolsas fica limitada a 2 (dois) representantes por equipe selecionada.

3.3.2 Do 7º ao 12º mês de Incubação (Fase 2) serão concedidas mais 10 (dez) bolsas individuais, caso as Startups cumpram os requisitos estabelecidos pela Tec Campos em seu Programa de Incubação. A concessão das bolsas fica limitada a 3 (três) representantes por equipe selecionada.

3.4 - É vedada a substituição dos membros bolsistas do projeto desde sua apresentação até a execução final do Programa na Incubadora.

3.5 - A seleção pública aqui tratada neste Edital não obriga a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a preencher todas as vagas ou conceder apoio via outros tipos de instrumentos que não estejam especificados.

3.6. - Os recursos serão pagos aos bolsistas em 12 (doze) parcelas, mensalmente, definidos na programação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

4. ELEGIBILIDADE

4.1. Estão aptos a concorrer à Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico, profissionais com formação superior, com propostas de projetos de inovação e/ou criação de empresas de base tecnológica (Startups), que resolvam demandas do comércio/economia local. Tais propostas deverão ser produzidas a partir da integração de tecnologias existentes obrigatoriamente com adição de desenvolvimento novo, não se limitando a revender, implantar e/ou instalar produtos e serviços de terceiros.

4.1.1. O foco dos projetos deverá ser o da inovação para a competitividade. Serão tomadas por base no enquadramento dos projetos as definições de tipo de inovação apresentadas no Manual de Oslo, que podem ser resumidas em:

- a) Inovação de Produto: introdução de um bem ou serviço novo ou significativamente melhorado;
- b) Inovação de Processo: implementação de um método de produção ou distribuição novo ou significativamente melhorado;
- c) Inovação Organizacional: implementação de um novo método organizacional nas práticas de negócio da empresa, organização de seu local de trabalho e/ou suas relações externas;
- d) Inovação de Marketing: implementação de um novo método de marketing com mudanças significativas na concepção, posicionamento, promoção ou fixação de preços do produto.

4.1.2. Os projetos submetidos deverão ser enquadrados em um dos seguintes temas:

- a) Ciência dos Dados
- b) Computação Avançada
- c) Drones
- d) Educação
- e) Energia
- f) Internet das Coisas
- g) Robótica
- h) Saúde
- i) Segurança
- j) Simulação
- k) Tecnologia da Informação e Comunicação
- l) Tecnologias para Produção Mais Limpa
- m) Transporte

4.1.3. Os proponentes deverão ter disponibilidade para participar do Programa de Incubação da Tec Campos Incubadora, de forma presencial e/ou online, na sede da Incubadora, na Avenida Alberto Lamego, nº. 2000, Campus da UENF, Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28013-602.

4.1.4. Os proponentes do projeto deverão ter conhecimento na área de sua proposta e não podem pertencer a mais de uma equipe que submeta propostas ao presente Edital.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. As inscrições devem ser feitas por meio do endereço eletrônico startupcampos@edu.campos.rj.gov.br pelo empreendedor coordenador, com envio da seguinte documentação:

Anexo 1 - Formulário de Proposta de Projeto:

- a) Informar o título do Projeto;
- b) Preencher os dados dos representantes/bolsistas do projeto.

Anexo 2 - Plano de Negócios: construir um texto resumido sobre o negócio o qual pretende desenvolver (máximo de 1 página).

Link para vídeo no YOUTUBE - com duração máxima de 5 (cinco) minutos, apresentando o projeto e a equipe desenvolvedora, abordando o escopo do empreendimento, delineando o problema a ser resolvido, a solução que está sendo proposta, a oportunidade de mercado, os potenciais concorrentes e a razão para se propor essa solução.

Anexo 3 - Documentos e Plano de Trabalho individualizado dos empreendedores candidatos à bolsa (arquivo PDF, máximo de 2 páginas):

- a) Curriculum Vitae resumido (máximo 2 páginas);
- b) Carteira de Identidade e CPF;
- c) Comprovante (ou atestado) de residência.

Anexo 4 - Declaração de Contencioso - positiva ou negativa dos empreendedores candidatos à bolsa;

Anexo 5 - Declaração formal assinada por cada um dos membros dos empreendedores candidatos à bolsa, manifestando sua intenção em participar do projeto e a concordância com os termos deste edital;

Anexo 6 - Declaração de Acumulação de Bolsa assinada pelos empreendedores candidatos à bolsa.

6. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Para a submissão do projeto, o empreendedor coordenador deverá enviar a documentação completa em arquivo PDF, para a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no endereço eletrônico startupcampos@edu.campos.rj.gov.br, no período de inscrição dos projetos, conforme estabelecido no Cronograma, item 9 deste Edital. Ao verificar e confirmar a documentação completa do projeto submetido, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia enviará ao empreendedor proponente um e-mail de confirmação de recebimento do Projeto e de sua inscrição no Edital.

7. PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Serão considerados para a avaliação da proposta:

- a) Adesão aos termos deste Edital. As propostas submetidas neste Edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas;
- b) Relevância da proposta para a Difusão do Ambiente de Inovação em Tecnologia Digital na cidade de Campos dos Goytacazes, com base no item 4.1.2 deste Edital.
- c) O mérito do projeto e a relevância das ações propostas em relação à diferenciação, originalidade, fatores de inovação do produto/serviço e potencialidades do mercado, escalabilidade e aplicabilidade;
- d) O detalhamento do negócio, incluindo planejamento e resultados esperados;
- e) A clareza na definição das metas a serem atingidas ao final do período de até 12 (doze) meses do programa e dos indicadores de acompanhamento e avaliação da evolução do trabalho desenvolvido; e
- f) Os *Curriculos* dos proponentes (item 3.2.1) e de cada um dos demais membros da equipe é obrigatório, notadamente em relação às atividades previstas para a execução do projeto.

7.2. Os participantes terão acompanhamento mensal relativo à sua produtividade junto ao Programa de Incubação da Tec Campos e poderão ter suas bolsas suspensas caso não atinjam os objetivos previstos neste edital e/ou em seus planos de trabalho.

7.3. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a Tec Campos e a Secretaria Municipal de Petróleo, Energia e Inovação nomearão, cada um, 1 (um) membro para compor o Comitê de Julgamento para o presente Edital, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação das propostas.

7.4. É vedado a qualquer membro do Comitê de Julgamento participar de equipes proponentes ou julgar projetos em que:

- a) Tenha interesse direto;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

7.5. A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: análise de conformidade, avaliação do mérito e priorização, classificação preliminar das propostas, avaliação da documentação fiscal e de contencioso judicial, classificação final das propostas e aprovação pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia.

8. REJEIÇÃO DE PROPOSTAS

8.1. Serão rejeitadas as propostas de proponentes ou de membros da equipe com pendências referentes a Ediais anteriores, seja na entrega de relatórios técnicos e/ou na inadimplência junto a Tec Campos Incubadora.

8.2. Serão rejeitadas as propostas de proponentes que já tenham sido contemplados em outras edições com projetos na mesma área de aplicação.

8.3. É vedada a participação neste Edital de proponentes que sejam beneficiários de programas semelhantes (de apoio ao empreendedorismo inovador), de outras fontes pagadoras públicas, onde o vínculo esteja ativo pelo período de vigência da mesma.

9. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	18/02/2022
Período de inscrição	18/02 a 20/03/2022
Seleção	21/03 a 31/03/2022
Divulgação dos resultados preliminares	01/04/2022
Recursos	04/04 e 05/04/2022
Divulgação dos resultados finais	08/04/2022
Assinatura do termo de outorga das bolsas	11/04 a 19/04/2022
Início das atividades dos projetos selecionados	20/04/2022

10. DOS COMPROMISSOS DOS EMPREENDEDORES BOLSISTAS

10.1. São compromissos dos empreendedores bolsistas:

- a) Dedicar-se às atividades propostas no Projeto do Empreendimento e previstas no Plano de Trabalho;
- b) Elaborar Relatório Técnico Parcial, mediante modelo apresentado pela Tec Campos, contendo metas alcançadas no 6º mês de desenvolvimento do projeto, a fim de que a Tec Campos tenha condições de avaliar se a startup cumpriu os requisitos necessários para a continuidade do processo de Incubação;
- c) Elaborar Relatório Técnico Final, mediante modelo apresentado pela Tec Campos, informando o produto e/ou serviço desenvolvido e preparado para venda; o relatório contábil, contendo faturamento e metas alcançadas no 12º mês de desenvolvimento do projeto, a fim de que a Tec Campos tenha condições de avaliar o processo de Incubação;
- d) Prestar informações sobre o andamento do projeto de pesquisa e/ou extensão à TEC CAMPOS e à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia sempre que solicitado, no formato e prazo estipulados;
- e) Solicitar e justificar, por escrito, quando for o caso, o cancelamento da(s) Bolsa(s) de Desenvolvimento Tecnológico via e-mail startupcampos@edu.campos.rj.gov.br;
- f) Adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético legal, necessárias para a execução das atividades previstas;
- g) Inscrever-se no Programa de Incubação da Tec Campos e cumprir com todas suas obrigações, tanto de atividades, quanto financeiras (pagamento das mensalidades do Programa). Em caso de 90 dias de inadimplência no pagamento da mensalidade do Programa, acarretará na suspensão e/ou cancelamento imediato da bolsa.

- h) Participar de todas as atividades estabelecidas no Programa de Incubação da Tec Campos, tais como: consultorias, reuniões, treinamentos, workshops, feiras, etc;
- i) A falta da participação das equipes nas atividades do Programa de Incubação e, principalmente, no cumprimento das atividades do Plano de Ação definido no Programa poderá acarretar na suspensão e/ou cancelamento imediato da bolsa;
- j) Toda publicação, apresentação em eventos ou exposição apoiada com recursos provenientes do presente Edital, deverá citar, obrigatoriamente o apoio da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes;
- k) No período entre o 3º e o 6º mês do Programa Startup Campos, os empreendedores, representantes dos projetos selecionados, deverão participar de um Fórum de empreendedorismo e inovação voltado para capacitação de professores e alunos das escolas da rede pública municipal. Os empreendedores ficarão responsáveis pelo conteúdo apresentado, de acordo com as orientações da equipe da Subsecretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.
- l) A partir do 6º mês do Programa de Startup, os projetos que cumprirem os requisitos estabelecidos pela Tec Campos terão a obrigatoriedade de abrir o CNPJ e registrar a inscrição municipal do empreendimento no município de Campos dos Goytacazes/RJ.
- m) Os bolsistas deverão devolver à Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A lista dos selecionados para as bolsas de desenvolvimento tecnológico será divulgada no dia 08/04/2022 no portal da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (<http://www.campos.rj.gov.br>), nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

11.2. A partir da data de divulgação, os selecionados terão o período de 11/04 a 19/04/22 para enviarem à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, via endereço eletrônico startupcampos@edu.campos.rj.gov.br, o termo de compromisso com o projeto, assinado pelos representantes.

11.3. O não envio da documentação, via endereço eletrônico, no prazo estabelecido implica em desclassificação do processo seletivo.

11.4. Não será aceita, sob qualquer justificativa, a assinatura dos formulários de bolsa por outra pessoa que não seja o próprio bolsista, mesmo portando procuração.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. RECURSOS

O responsável pela proposta (empreendedor coordenador) poderá apresentar recurso aos resultados parciais deste edital nos prazos previstos no item 9. O recurso será analisado pelo Comitê de Julgamento.

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL E ROYALTIES

14.1. Caso o projeto venha a ter valor comercial ou possa produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Patente de Modelo de Utilidade, Registro de Desenho Industrial, Registro de Propriedade Intelectual de Programa de Computador, Certificado de Proteção de Cultivar, Registro de Topografia de Circuito Integrado ou qualquer outra forma de proteção da Propriedade Intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, se darão de acordo com o estabelecido nas legislações específicas sobre propriedade intelectual (Lei nº 10.973, de 2/12/2004, no Decreto nº 9.283, de 07/02/2018, na Lei nº 9.279, de 14/05/96; na Lei nº 10.603, de 17/12/2002; na Lei nº 9.610, de 19/02/1998; na Lei nº 9.609, de 19/02/1998; na Lei nº 9.456, de 25/04/1997; na Medida Provisória nº 2.186-16, de 23/08/2001 e na Lei nº 12.270, de 24/06/2010).

14.2. Compreendendo o papel deste edital para o desenvolvimento do município, via empreendedorismo de base tecnológica, com fins claros de diversificação da matriz econômica, a PMCG renuncia os direitos de Propriedade Intelectual.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Somente serão analisadas as propostas encaminhadas nos prazos definidos neste Edital.

15.2. Somente serão aceitas propostas com documentação obrigatória completa.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Julgamento designada pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e a Tec Campos.

CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de fevereiro de 2022.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PROJETO

Este FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PROJETO é parte integrante do *Startup Campos* – Programa Municipal de Apoio a *Startups*, nos termos do Edital 02/2022. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

1. **Título do Projeto:** _____

2. **Sobre o Candidato à Bolsa Desenvolvimento Tecnológico (Empreendedor 1):**

Nome: _____

Maiores Títulos Acadêmicos (Graduação/Mestrado/Doutorado): _____

CPF: _____ RG: _____

Órgão Emissor: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone Residencial: _____ Telefone Celular: _____

E-mail: _____



3. Sobre o Candidato à Bolsa Desenvolvimento Tecnológico (Empreendedor 2):

Nome: _____
 Maior Título Acadêmico (Graduação/Mestrado/Doutorado): _____
 CPF: _____ RG: _____
 Órgão Emissor: _____
 Endereço Residencial: _____
 Telefone Residencial: _____ Telefone Celular: _____
 E-mail: _____

4. Sobre o Candidato à Bolsa Desenvolvimento Tecnológico (Empreendedor 3):

Nome: _____
 Maior Título Acadêmico (Graduação/Mestrado/Doutorado): _____
 CPF: _____ RG: _____
 Órgão Emissor: _____
 Endereço Residencial: _____
 Telefone Residencial: _____ Telefone Celular: _____
 E-mail: _____

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de 2022.

Assinatura:

Bolsista Empreendedor 1: _____
 Bolsista Empreendedor 2: _____
 Bolsista Empreendedor 3: _____

ANEXO II – PLANO DE NEGÓCIOS

Este PLANO DE NEGÓCIOS é parte integrante do *Startup Campos – Programa Municipal de Apoio a Startups*, nos termos do Edital 02/2022. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

1. Sumário Executivo

Faça um texto resumido sobre o negócio o qual pretende desenvolver (máximo 1 página). No texto, você deverá responder:

- O que é o negócio e o produto a ser desenvolvido?
- Por que irá desenvolver? Descreva a demanda de mercado encontrada.
- Onde será desenvolvido? Descreva o local, para qual público alvo e a concorrência para o negócio.
- Quem irá desenvolver? Descreva a equipe envolvida no negócio.
- Quando irá desenvolver? Descreva quando pretende iniciar o desenvolvimento do produto e/ou serviço.
- Como irá desenvolver? Descreva o método utilizado para o desenvolvimento do produto e/ou serviço.
- Quanto custa? Identifique o custo necessário para desenvolver o produto e/ou serviço que será desenvolvido.

2. Setor de atuação

Indique o setor de atuação do seu negócio.

3. Produto/Serviço

- Qual é o Produto e/ou Serviço a ser oferecido?
- Quais as principais características do Produto e/ou Serviço?
- Em que estágio do Ciclo de Vida se encontra? Desenvolvimento, Introdução no Mercado, Crescimento no Mercado, Maturidade ou Declínio.
- Qual a demanda do mercado que o Produto e/ou Serviço irá resolver?
- O Produto e/ou Serviço é inovador? Explique.

4. Mercado

Análise dos consumidores/clientes:

- Qual o segmento de clientes que seu negócio irá atender? Pessoas físicas e/ou Jurídicas? Por que?
 - Quais variáveis serão utilizadas para segmentar o mercado? Demográfica, Geográfica, Psicográfica e Comportamental? Explique.
 - Identifique o público alvo que o negócio espera atingir.
- Análise dos concorrentes:
- Identifique os principais concorrentes do seu negócio.
 - Indique aqueles que são concorrentes diretos (que têm produtos e/ou serviços iguais ou similares aos que você irá oferecer) e os concorrentes indiretos (que não fazem exatamente o mesmo que você, mas podem substituir o seu produto e/ou serviço no mercado).

Análise dos fornecedores:

- Quais serão os seus fornecedores no futuro?
- Onde estão localizados os principais fornecedores do seu negócio?

5. Marketing

Descreva a estratégia de Marketing do seu Negócio (4Ps + 3Ps):

- Produto
- Preço
- Praça
- Promocão
- People (Pessoas)
- Process (Processos)
- Physical Evidence (Evidências Físicas)

6. Operações

Escreva como serão executadas as principais operações na sua empresa. Utilize os seguintes parâmetros para realizar a descrição:

- Desenvolvimento do produto e/ou serviço
- Como será o local do desenvolvimento, local da venda e a entrega
- Preço estimado do produto e/ou serviço.

7. Equipe

Escreva as características de cada integrante da equipe:

- Nome
- Formação acadêmica
- Experiência do integrante que possa contribuir para o desenvolvimento do negócio

8. Plano Financeiro

Construa o planejamento financeiro para o seu negócio:

- Demonstrativo de resultados
- Projeções financeiras e fluxo de caixa para o período de dois anos
- Análises econômicas: ponto de equilíbrio, lucratividade, rentabilidade, retorno sobre investimento e payback
- Estimativas de faturamento mensal
- Quanto de capital financeiro será necessário para desenvolver o negócio?

9. Cronograma

Construa um cronograma para os próximos 12 meses do seu negócio.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO

Este FORMULÁRIO DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO é parte integrante do *Startup Campos – Programa Municipal de Apoio a Startups*, nos termos do Edital 02/2022. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

Eu, _____
 _____, CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Emissor
 _____, domiciliado(a) à _____
 _____ nº _____ Complemento _____,
 Bairro _____, CEP _____, na cidade de
 _____, em cumprimento ao Edital N.º 02/2022 – “Processo de seleção de bolsistas empreendedores para participação do Programa de Incubação na TEC Campos Incubadora”, venho através desta declarar que não possuo processos contenciosos em quaisquer das áreas Cíveis, Fiscais/Tributários e/ou Trabalhistas/ Previdenciários.

Nada mais a declarar.

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de 2022.

Assinatura _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Este FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA é parte integrante do *Startup Campos – Programa Municipal de Apoio a Startups*, nos termos do Edital 02/2022. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

Eu, _____
 _____, CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Emissor
 _____, domiciliado(a) à _____
 _____ nº _____ Complemento _____,
 Bairro _____, CEP _____, na cidade de
 _____, em cumprimento ao Edital N.º 02/2022 – “Processo de seleção de bolsistas empreendedores para participação do Programa de Incubação na TEC Campos Incubadora”, venho através desta que concordo com os termos do Edital.

Nada mais a declarar.

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de 2022.

Assinatura _____

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE BOLSA

Este FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE BOLSA é parte integrante do *Startup Campos – Programa Municipal de Apoio a Startups*, nos termos do Edital 02/2022. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

Eu, _____
 _____, CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Emissor
 _____, domiciliado(a) à _____
 _____ nº _____ Complemento _____,
 Bairro _____, CEP _____, na cidade de
 _____, declaro que:

() não possuo outra bolsa ou fonte de rendimento.

() possuo outra bolsa de _____, desde
 ____/____/____,
 (Nome da bolsa)

junto ao(a) _____,
 (Nome do órgão de fomento)

A omissão ou inexistência das informações prestadas são de inteira responsabilidade do declarante, sob pena de implicação no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica).

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

PORTARIA SEDUCT Nº 03/2022 – 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 16/2021, QUE DEFERE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO, NO ÂMBITO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO UNIÃO ASSISTENCIAL SÃO JOSÉ, NOME FANTASIA, COLÉGIO JOÃO PAULO II UNIDADE 3 – EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão, e a Lei nº 7.947/2007, que instituiu o novo Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO conteúdo do Parecer CME/CEI nº 16/2021, que deliberou sobre o Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil, na Instituição de Ensino União Assistencial São José, nome fantasia, Colégio João Paulo II Unidade 3 – Educação Infantil;

CONSIDERANDO o disposto, no Despacho de Homologação, do Parecer CME/CEI nº 16/2021, deliberado em Sessão Plenária de 27/10/2021;

CONSIDERANDO necessidade administrativa e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME/CEI nº 16/2021 que Defere o Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil, na Instituição de Ensino União Assistencial São José, nome fantasia, Colégio João Paulo II Unidade 3 – Educação Infantil, situado na Rua São Jerônimo, nº 408, Parque Rosário, neste Município, com oferta de Educação Infantil, nas modalidades Creche (2 e 3 anos) e Pré-escola (4 a 5anos) em horário parcial das 07:30 horas às 11:30 horas, das 13:00 horas às 17:00 horas e integral de 07:00 horas às 18:00 horas, com capacidade máxima de matrícula de 100 alunos por turno, na forma do disposto da Deliberação CME nº 02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 16 de Fevereiro de 2022.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 17, da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, de Campos dos Goytacazes, e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno, do Conselho Municipal de Educação, homologo o **PARECER CME/CEI nº 16/2021**, exarado pelo Conselho Pleno, deste Órgão Colegiado Municipal de Educação, que dispôs sobre Deferimento do Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil Instituição de Ensino União Assistencial São José, nome fantasia, Colégio João Paulo II Unidade 3 – Educação Infantil, situado na Rua São Jerônimo, nº 408, Parque Rosário, neste Município, com oferta de Educação Infantil, nas modalidades Creche (2 e 3 anos) e Pré-escola (4 a 5anos) em horário parcial das 07:30 horas às 11:30 horas, das 13:00 horas às 17:00 horas e integral de 07:00 horas às 18:00 horas, com capacidade máxima de matrícula de 100 alunos por turno, conforme disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 16 de Fevereiro de 2022.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA SEDUCT Nº 04/2022 – 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 25/2021, QUE DEFERE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO, NO ÂMBITO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CENTRO EDUCACIONAL ANTHERO NOGUEIRA LTDA, NOME FANTASIA, PEQUENO ANTHERO.

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão, e a Lei nº 7.947/2007, que instituiu o novo Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO conteúdo do Parecer CME/CEI nº 25/2021, que deliberou sobre o Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil, na Instituição de Ensino, Centro Educacional Anthero Nogueira LTDA, nome fantasia, Pequeno Anthero;

CONSIDERANDO o disposto, no Despacho de Homologação, do Parecer CME/CEI nº 25/2021, deliberado em Sessão Plenária de 15/12/2021.

CONSIDERANDO necessidade administrativa e o interesse público,
RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME/CEI nº 25/2021 que Defere o Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil, na Instituição de Ensino Centro Educacional Anthero Nogueira LTDA, nome fantasia, Pequeno Anthero, situada na Rua Adivaldo Maciel, nº 26, Jardim Carioca, neste Município, com oferta de Educação Infantil, nas modalidades Creche (1 a 3 anos) e Pré-escola (4 a 5anos) em horário parcial das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, com capacidade máxima de matrícula de 118 alunos por turno, na forma do disposto da Deliberação CME nº 02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 16 de Fevereiro de 2022.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 17, da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, de Campos dos Goytacazes, e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno, do Conselho Municipal de Educação, homologo o **PARECER CME/CEI nº 25/2021**, exarado pelo Conselho Pleno, deste Órgão Colegiado Municipal de Educação, que dispôs sobre Deferimento do Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil Instituição de Ensino, Centro Educacional Anthero Nogueira LTDA, nome fantasia, Pequeno Anthero, situada na Rua Adivaldo Maciel, nº 26, Jardim Carioca, neste Município, com oferta de Educação Infantil, nas modalidades Creche (1 a 3 anos) e Pré-escola (4 a 5anos) em horário parcial das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, com capacidade máxima de matrícula de 118 alunos por turno, conforme disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 16 de Fevereiro de 2022.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA SEDUCT Nº 05/2022 – 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 26/2021, QUE DEFERE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO, NO ÂMBITO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CENTRO EDUCACIONAL CORDEIRO – CECOR – EIRELI, NOME FANTASIA, CENTRO EDUCACIONAL CORDEIRO – CECOR.

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão, e a Lei nº 7.947/2007, que instituiu o novo Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO conteúdo do Parecer CME/CEI nº 26/2021, que deliberou sobre o Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil, na Instituição de Ensino, Centro Educacional Cordeiro Educacional Cordeiro – CECOR - EIRELI, nome fantasia, Centro Educacional Cordeiro – CECOR;

CONSIDERANDO o disposto, no Despacho de Homologação, do Parecer CME/CEI nº 26/2021, deliberado em Sessão Plenária de 15/12/2021;

CONSIDERANDO necessidade administrativa e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME/CEI nº 26/2021 que Defere o Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil, na Instituição de Ensino Centro Educacional Cordeiro – CECOR - EIRELI, nome fantasia, Centro Educacional Cordeiro – CECOR, situada na Rua Kik, nº 23, Centro, neste Município, com oferta de Educação Infantil, nas modalidades Creche (0 a 3 anos) e Pré-escola (4 a 5anos) em horário parcial das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas e integral de 07:00 horas às 18:00 horas, com capacidade máxima de matrícula de 82 alunos por turno, na forma do disposto da Deliberação CME nº 02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 16 de Fevereiro de 2022.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 17, da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, de Campos dos Goytacazes, e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno, do Conselho Municipal de Educação, homologo o **PARECER CME/CEI nº 26/2021**, exarado pelo Conselho Pleno, deste Órgão Colegiado Municipal de Educação, que dispôs sobre Deferimento do Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil Instituição de Ensino Centro Educacional Cordeiro CECOR – EIRELI, nome fantasia, Centro Educacional Cordeiro – CECOR, situada na Rua Kik, nº 23, Centro, neste Município, com oferta de Educação Infantil, nas modalidades Creche (0 a 3 anos) e Pré-escola (4 a 5anos) em horário parcial das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas e integral de 07:00 horas às 18:00 horas, com capacidade máxima de matrícula de 82 alunos por turno, conforme disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 16 de Fevereiro de 2022.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA SEDUCT Nº 06/2022 – 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 27/2021, QUE DEFERE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO, NO ÂMBITO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CENTRO EDUCACIONAL MARIANA RANGEL LTDA, NOME FANTASIA, CENTRO EDUCACIONAL RIACHUELO VI.

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão, e a Lei nº 7.947/2007, que instituiu o novo Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO conteúdo do Parecer CME/CEI nº 27/2021, que deliberou sobre o Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil, na Instituição de Ensino, Centro Educacional Mariana Rangel LTDA, nome fantasia, Centro Educacional Riachuelo VI;

CONSIDERANDO o disposto, no Despacho de Homologação, do Parecer CME/CEI nº 27/2021, deliberado em Sessão Plenária de 15/12/2021;

CONSIDERANDO necessidade administrativa e o interesse público,
RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME/CEI nº 27/2021 que Defere o Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil, na Instituição de Ensino Centro Educacional Mariana Rangel LTDA, nome fantasia, Centro Escola Riachuelo VI, situado a TV Narciso, nº 02, Goytacazes, neste Município, com oferta de Educação Infantil, nas modalidades Creche (0 a 3 anos) e Pré-escola (4 a 5anos) em horário parcial das 13:00 horas às 17:00 horas e integral das 07:00 horas às 18:00 horas, com capacidade máxima de matrícula de 208 alunos por turno, na forma do disposto da Deliberação CME nº 02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 16 de Fevereiro de 2022.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 17, da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, de Campos dos Goytacazes, e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno, do Conselho Municipal de Educação, homologo o **PARECER CME/CEI nº 27/2021**, exarado pelo Conselho Pleno, deste Órgão Colegiado Municipal de Educação, que dispôs sobre Deferimento do Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil Instituição de Ensino Centro Educacional Mariana Rangel LTDA, nome fantasia, Centro Escola Riachuelo VI, situado a TV Narciso, nº 02, Goytacazes, neste Município, com oferta de Educação Infantil, nas modalidades Creche (0 a 3 anos) e Pré-escola (4 a 5anos) em horário parcial das 13:00 horas às 17:00 horas e integral das 07:00 horas às 18:00 horas, com capacidade máxima de matrícula de 208 alunos por turno, conforme disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 16 de Fevereiro de 2022.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA SEDUCT Nº 07/2022 – 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 28/2021, QUE DEFERE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO, NO ÂMBITO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CENTRO EDUCACIONAL KAYRON GOMES MANHAES LTDA, NOME FANTASIA, JARDIM DE INFÂNCIA CRIANÇA DENGOSA.

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão, e a Lei nº 7.947/2007, que instituiu o novo Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO conteúdo do Parecer CME/CEI nº 28/2021, que deliberou sobre o Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil, na Instituição de Ensino, Centro Educacional Kayron Gomes Manhaes LTDA, nome fantasia, Jardim de Infância Criança Dengosa;

CONSIDERANDO o disposto, no Despacho de Homologação, do Parecer CME/CEI nº 28/2021, deliberado em Sessão Plenária de 15/12/2021;

CONSIDERANDO necessidade administrativa e o interesse público,
RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME/CEI nº 28/2021 que Defere o Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil, na Instituição de Ensino Centro Educacional Kayron Gomes Manhaes LTDA, nome fantasia, Jardim de Infância Criança Dengosa, situado a Rua Itaboraí, nº 59-A, Parque Guarus, neste Município, com oferta de Educação Infantil, nas modalidades Creche (3 anos) e Pré-escola (4 a 5 anos) em horário parcial das 12:30 horas às 16:30 horas, com capacidade máxima de matrícula de 36 alunos por turno, na forma do disposto da Deliberação CME nº 02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 16 de Fevereiro de 2022.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 17, da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, de Campos dos Goytacazes, e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno, do Conselho Municipal de Educação, homologo o **PARECER CME/CEI nº 28/2021**, exarado pelo Conselho Pleno, deste Órgão Colegiado Municipal de Educação, que dispôs sobre Deferimento do Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil Instituição de Ensino Centro Educacional Kayron Gomes Manhaes LTDA, nome fantasia, Jardim de Infância Criança Dengosa, situado a Rua Itaboraí, nº 59-A, Parque Guarus, neste Município, com oferta de Educação Infantil, nas modalidades Creche (3 anos) e Pré-escola (4 a 5 anos) em horário parcial das 12:30 horas às 16:30 horas, com capacidade máxima de matrícula de 36 alunos por turno, conforme disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 16 de Fevereiro de 2022.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA SEDUCT Nº 08/2022 – 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 29/2021, QUE DEFERE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO, NO ÂMBITO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO ESCOLA CIENTÍFICA LTDA, NOME FANTASIA, ESCOLA CIENTÍFICA.

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão, e a Lei nº 7.947/2007, que instituiu o novo Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO conteúdo do Parecer CME/CEI nº 29/2021, que deliberou sobre o Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil, na Instituição de Ensino Escola Científica LTDA, nome fantasia, Escola Científica;

CONSIDERANDO o disposto, no Despacho de Homologação, do Parecer CME/CEI nº 29/2021, deliberado em Sessão Plenária de 15/12/2021;

CONSIDERANDO necessidade administrativa e o interesse público,
RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME/CEI nº 29/2021 que Defere o Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil, na Instituição de Ensino Escola Científica LTDA, nome fantasia, Escola Científica, situada na Rua Baronesa da Lagoa Dourada, nº 114, Parque Conselheiro Thomás Coelho, neste Município, com oferta de Educação Infantil, nas modalidades Creche (3 anos) e Pré-escola (4 a 5 anos) em horário parcial das 07:00 horas às 12:00 horas e de 12:40 horas às 17:30 horas, com capacidade máxima de matrícula de 38 alunos por turno, na forma do disposto da Deliberação CME nº 02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 16 de Fevereiro de 2022.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 17, da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, de Campos dos Goytacazes, e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno, do Conselho Municipal de Educação, homologo o **PARECER CME/CEI nº 29/2021**, exarado pelo Conselho Pleno, deste Órgão Colegiado Municipal de Educação, que dispôs sobre Deferimento do Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil Instituição de Ensino Escola Científica LTDA, nome fantasia, Escola Científica, situada na Rua Baronesa da Lagoa Dourada, nº 114, Parque Conselheiro Thomás Coelho, neste Município, nas modalidades Creche (3 anos) e Pré-escola (4 a 5 anos) em horário parcial das 07:00 horas às 12:00 horas e de 12:40 horas às 17:30 horas, com capacidade máxima de matrícula de 38 alunos por turno, conforme disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 16 de Fevereiro de 2022.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA SEDUCT Nº 09/2022 – 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 30/2021, QUE DEFERE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO, NO ÂMBITO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO COLÉGIO PAULO VI LTDA, NOME FANTASIA COLÉGIO PAULO VI.

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão, e a Lei nº 7.947/2007, que instituiu o novo Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO conteúdo do Parecer CME/CEI nº 30/2021, que deliberou sobre o Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil, na Instituição de Ensino, Colégio Paulo VI LTDA, nome fantasia, Colégio Paulo VI;

CONSIDERANDO o disposto, no Despacho de Homologação, do Parecer CME/CEI nº 30/2021, deliberado em Sessão Plenária de 15/12/2021;

CONSIDERANDO necessidade administrativa e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME/CEI nº 30/2021 que Defere o Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil, na Instituição de Ensino Colégio Paulo VI LTDA, nome fantasia, Colégio Paulo VI, situada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 96, Parque Turf Club, neste Município, com oferta de Educação Infantil, nas modalidades Creche (3 anos) e Pré-escola (4 a 5 anos) em horário parcial das 13:00 horas às 17:00 horas, com capacidade máxima de matrícula de 69 alunos por turno, na forma do disposto da Deliberação CME nº 02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 16 de fevereiro de 2022.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 17, da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, de Campos dos Goytacazes, e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno, do Conselho Municipal de Educação, homologo o **PARECER CME/CEI nº 30/2021**, exarado pelo Conselho Pleno, deste Órgão Colegiado Municipal de Educação, que dispôs sobre Deferimento do Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil Instituição de Ensino Colégio Paulo VI LTDA, nome fantasia, Colégio Paulo VI, situado a Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 96, Parque Turf Club, neste Município, com oferta de Educação Infantil, nas modalidades Creche (3 anos) e Pré-escola (4 a 5 anos) em horário parcial das 13:00 horas às 17:00 horas com capacidade máxima de matrícula de 69 alunos por turno, conforme disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 16 de fevereiro de 2022.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA SEDUCT Nº 10/2022 - 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 31/2021, QUE DEFERE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO, NO ÂMBITO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CEB – CENTRO EDUCACIONAL BARRETO LTDA, NOME FANTASIA, JARDIM ESCOLA ALEGRIA DO SABER.

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão, e a Lei nº 7.947/2007, que instituiu o novo Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO conteúdo do Parecer CME/CEI nº 31/2021, que deliberou sobre o Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil, na Instituição de Ensino, CEB – Centro Educacional Barreto LTDA, nome fantasia, Jardim Escola Alegria do Saber;

CONSIDERANDO o disposto, no Despacho de Homologação, do Parecer CME/CEI nº 31/2021, deliberado em Sessão Plenária de 15/12/2021;

CONSIDERANDO necessidade administrativa e o interesse público,
RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME/CEI nº 31/2021 que Defere o Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil, na Instituição de Ensino CEB – Centro Educacional Barreto LTDA, nome fantasia, Jardim Escola Alegria do Saber, situada na Estrada Dr. Lival Martins Beda, nº 269, casa 04, Donana, neste Município, com oferta de Educação Infantil, nas modalidades Creche (0 a 3 anos) e Pré-escola (4 a 5 anos) em horário parcial das 07:30 horas às 11:30 horas e de 13:00 horas às 17:00 horas, integral de 07:00 horas às 18:00 horas com capacidade máxima de matrícula de 99 alunos por turno, na forma do disposto da Deliberação CME nº 02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 16 de fevereiro de 2022.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 17, da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, de Campos dos Goytacazes, e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno, do Conselho Municipal de Educação, homologo o **PARECER CME/CEI nº 31/2021**, exarado pelo Conselho Pleno, deste Órgão Colegiado Municipal de Educação, que dispôs sobre Deferimento do Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil Instituição de Ensino, CEB – Centro Educacional Barreto LTDA, nome fantasia, Jardim Escola Alegria do Saber, situada na Estrada Dr. Lival Martins Beda, nº 269, casa 04, Donana, neste Município, nas modalidades Creche (0 a 3 anos) e Pré-escola (4 a 5 anos) em horário parcial das 07:30 horas às 11:30 horas, e de 13:00 horas às 17:00 horas, integral de 07:00 horas às 18:00 horas com capacidade máxima de matrícula de 99 alunos por turno, conforme disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 16 de fevereiro de 2021.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA SEDUCT Nº 11/2022 – 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 32/2021, QUE DISPÕS SOBRE ENCERRAMENTO PROCESSUAL A PEDIDO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CENTRO EDUCACIONAL RANGEL E SOUZA – ME, ESPAÇO INFANTIL SABER COM SABOR.

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste Órgão, e a Lei nº 7.947/2007, que instituiu o novo Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO conteúdo do Parecer CME/CEI nº 32/2018, que dispôs sobre encerramento processual a pedido da Instituição de Ensino Centro Educacional Rangel e Souza – ME, nome fantasia, Espaço Infantil Saber com Sabor;

CONSIDERANDO o disposto, no Despacho de Homologação, do Parecer CME/CEI nº 32/2021, deliberado em Sessão de 15/12/2021;

CONSIDERANDO necessidade administrativa e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME/CEI nº 32/2021 que dispôs sobre o encerramento processual a pedido da Instituição de Ensino Centro Educacional Rangel e Souza – ME, nome fantasia, Espaço Infantil Saber com Sabor, situada na Travessa Nossa Senhora das Graças, nº 16, no Município de Campos dos Goytacazes, cujo pleito inicial foi Autorização para funcionamento com Educação Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 17, da Lei Municipal nº 7.947/2007, que institui o Novo Sistema Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, aprova e homologa o **PARECER CME/CEI nº 32/2021**, exarado pelo Conselho Pleno deste Órgão Colegiado Municipal de Educação, que dispôs sobre homologar encerramento processual a pedido da Instituição Centro Educacional Rangel e Souza – ME, nome fantasia, Espaço Infantil Saber com Sabor, situada na Travessa Nossa Senhora das Graças, nº 16, no Município de Campos dos Goytacazes, cujo pleito inicial foi Autorização para funcionamento com Educação Infantil, com julgamento de mérito.

Campos dos Goytacazes, 16 de fevereiro de 2022.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA SEDUCT Nº 12/2022 – 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 33/2021, QUE DEFERE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO, NO ÂMBITO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO COLÉGIO E PRÉ-VESTIBULAR ALPHA DE CAMPOS LTDA, NOME FANTASIA, PEQUENO ALPHINHA.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste órgão, e a Lei nº 7.947/2007, que instituiu o novo Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO conteúdo do Parecer CME/CEI nº 33/2021, que deliberou sobre o Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil, na Instituição de Ensino, Colégio e Pré-vestibular Alpha de Campos LTDA, nome fantasia, Pequeno Alpinha;

CONSIDERANDO o disposto, no Despacho de Homologação, do Parecer CME/CEI nº 33/2021, deliberado em Sessão Plenária de 15/12/2021;

CONSIDERANDO necessidade administrativa e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME/CEI nº 33/2021 que Defere o Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil, na Instituição de Ensino Colégio e Pré-vestibular Alpha de Campos LTDA, nome fantasia, Pequeno Alpinha, situado a Avenida Alberto Torres, nº 381, Parque Guarús, neste Município, com oferta de Educação Infantil, nas modalidades Creche (2 e 3 anos) e Pré-escola (4 a 5 anos) em horário parcial das 07:00 horas às 12:00 horas, das 13:00 horas às 18:00 horas e integral de 07:00 horas às 18:00 horas, com capacidade máxima de matrícula de 61 alunos por turno, na forma do disposto da Deliberação CME nº 02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 16 de fevereiro de 2022.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 17, da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, de Campos dos Goytacazes, e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno, do Conselho Municipal de Educação, homologo o **PARECER CME/CEI nº 28/2021**, exarado pelo Conselho Pleno, deste Órgão Colegiado Municipal de Educação, que dispôs sobre Deferimento do Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil Instituição de Ensino Colégio e Pré-vestibular Alpha de Campos LTDA, nome fantasia, Pequeno Alpinha, situado a Avenida Alberto Torres, nº 381, Parque Guarús, neste Município, com oferta de Educação Infantil, nas modalidades Creche (2 e 3 anos) e Pré-escola (4 a 5 anos) em horário parcial das 07:00 horas às 12:00 horas, das 13:00 horas às 18:00 horas e integral de 07:00 horas às 18:00 horas, com capacidade máxima de matrícula de 61 alunos por turno, conforme disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 16 de fevereiro de 2022.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA SEDUCT Nº 13/2022 – 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 35/2021, QUE INDEFERE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO, NO ÂMBITO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CENTRO EDUCACIONAL INTERATIVA LTDA - ME, NOME FANTASIA, ESCOLA INTERATIVA.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais no que lhe conferem o Regimento Interno deste Órgão, e a Lei 7.947/2007, que instituiu o novo Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO conteúdo do Parecer CME/CEI nº 35/2021, que deliberou sobre o Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil, na Instituição de Ensino Centro Educacional Interativa LTDA - ME, nome fantasia, Escola Interativa;

CONSIDERANDO o disposto, no Despacho de Homologação, do Parecer CME/CEI nº 35/2021, deliberado em Sessão de 15/12/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME/CEI nº 35/2021 que Indefere o pedido de Autorização para funcionamento com Educação Infantil, na Instituição de Ensino Centro Educacional Interativa LTDA - ME, nome fantasia, Escola Interativa, situado na Rua Eloi Ribeiro, nº 62, Jockey Club, no Município de Campos dos Goytacazes, nas modalidades Creche (2 e 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos), em horário parcial das 13:00 às 17:00 horas, com capacidade máxima de 71 alunos por turno, na forma do disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 17, da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, de Campos dos Goytacazes, e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno, do Conselho Municipal de Educação, homologo o **PARECER CME/CEI nº 35/2021**, exarado pelo Conselho Pleno, do Colegiado Municipal de Educação, que dispôs sobre Indeferimento do Pedido de Autorização para funcionamento com Educação Infantil, na Instituição de Ensino Centro Educacional Interativa LTDA - ME, nome fantasia, Escola Interativa, situado na Rua Eloi Ribeiro, nº 62, Jockey Club, no Município de Campos dos Goytacazes, nas modalidades Creche (2 e 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos), em horário parcial das 13:00 às 17:00 horas, com capacidade máxima de 71 alunos por turno, na forma do disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 16 de fevereiro de 2022.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria SEDUCT Nº 14 /2022

DISPÕE SOBRE A 1ª CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS A SEREM CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE CLASSIFICADOS NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 12/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 7947/2007, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o início do Ano Letivo de 2022 no Município de Campos dos Goytacazes

CONSIDERANDO a necessidade de preencher as vagas dos professores que estão de licenças, readaptados e aposentados.

RESOLVE:

Art 1º - Convocar os professores listados abaixo, selecionados e classificados através do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital 12/2021 para assinarem contrato e assumir vagas temporárias nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes:

CONVOCAÇÃO - PROFESSOR II 25H		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	202100710	SIMONY SILVA MACHADO
2	202101314	VIRGÍNIA DE SOUZA FREITAS
3	202100822	GISELE FERNANDES PEREIRA
4	202104279	VALÉRIA TELES DA SILVA ASSIS
5	202101199	ANA LUÍZA SILVA ZEFERINO
6	202102884	ANA JULIA DE ALMEIDA MAGALHÃES SANTOS
7	202100921	GIOVANA AZEVEDO HENTZY
8	202102297	LUCIANA RANGEL DOS SANTOS RUIS
9	202104795	NILZETE PECLY DA SILVA
10	202101205	CARLA FERNANDA SIQUEIRA BARRETO DE FREITAS DOS SANTOS
11	202102595	PAOLA DE OLIVEIRA LEAL FERREIRA
12	202103685	DANIELA GURGEL DAMASCENO GONÇALVES
13	202104116	MILENA DA SILVA DE ALMEIDA
14	202100577	MANUELA DA FONSECA ROCHA
15	202103635	SUELLEM VIGNERON DE ARAÚJO MATHEUS
16	202105122	LÍVIA MOREIRA MELO
17	202100629	ANA LAURA SILVA RODRIGUES
18	202102320	KEROLAYNE RANGEL MOTA
19	202100889	ANDRESSA RAMBALDI BORGES PADILHA
20	202100684	TATIANE CORDEIRO NUNES DA SILVA
21	202100041	ANA PAULA PINHEIRO BARRETO
22	202103059	PRISCILA VIANA RANGEL
23	202103192	JESSICA TELES BASILIO
24	202102420	MARICY NUNES MESQUITA MORAIS
25	202103244	FERNANDA NOLASCO ISIDORIO
26	202104641	CHRISTINE SOUZA OLIVEIRA
27	202101605	PRISCILA DA SILVEIRA MACHADO BARBOSA
28	202103072	LINDALVA MARTINS FLORES DE SÁ
29	202101791	ELLEN PEIXOTO TAVARES
30	202103653	ÉRICA BRAGA DUARTE
31	202101013	ÁDINA DA SILVA PESSANHA DAMASCENO

32	202103909	GÉSSICA PEREIRA MONTEIRO RANGEL
33	202101448	SIMONE DA SILVA SANT ANA
34	202104461	DABILA CRISTINI MARTINS DE SOUZA VIEIRA
35	202102828	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA
36	202101653	MARTA BEATRIZ BARBOSA DE SOUZA
37	202100227	ROSANGELA ANDRADE DA SILVA LIMA
38	202105216	TÂNIA SOARES FERRAS
39	202103768	CINTYA SANTIAGO DIAS
40	202100268	WEENA CHERENE CAMARA DE SOUZA
41	202104767	LUANA MARCIA DE OLIVEIRA PESSANHA RIBEIRO
42	202100166	KARINNE DO NASCIMENTO CRUZ
43	202103578	MARIANA ESTER ABRÃO SANTOS DE AZEREDO
44	202100823	JÚLIA DA SILVA CALDAS
45	202102637	EVERALDO MANHÃES DE SOUZA
46	202103766	THEONILA DA SILVA CHAGAS ASSIS
47	202101160	JOSILMA NUNES FERREIRA WOLINO
48	202100479	BIANCA GONÇALVES SILVA DOS SANTOS
49	202102816	LARISSA DA SILVA GOMES
50	202104305	ROBERTA CAROLINY GOMES DOS SANTOS ALVARENGA
51	202103165	NATÁLIA AZEREDO SANTOS
52	202102738	JANAINA GOMES DE SOUZA ALMEIDA
53	202104095	MAYARA MARTINS FARIA SATIRO
54	202100126	SIMONE APARECIDA BARRA MAGALHÃES DE LIMA
55	202104580	AMANDA DANTIER DE BRITO
56	202100096	EMANUELY DE ARAUJO MANHÃES GUIMARÃES
57	202102860	LORENA HENTZY ASSIS
58	202100204	VALÉRIA ALVES BARROS
59	202103354	MARENILSE REGINA IZIDORO DOS SANTOS BRAGANÇA
60	202103016	GISELLE PRAZERES DE AZEVEDO NAKED PEREIRA
61	202101222	PRISCILA LISBOA DA SILVA GOMES
62	202102663	ELLEN GRAIN PASSOS
63	202103927	PAULA REGINA SEVERINO DOS SANTOS
64	202100196	MARIA LUÍZA MOTTA BARRETO
65	202104986	RAFAELLA MOÇO PACHECO DO ROSÁRIO
66	202100113	ANA PAULA LEMOS PIRES
67	202101826	RENATA BATISTA PEREIRA PAES
68	202100841	EDIRLENE LÚCIO DOS SANTOS
69	202100348	VICTORIA NILO SILVA
70	202101573	MARIA DA ASSUNÇÃO SANTOS SIQUEIRA
71	202100233	LÍVIA MARA COSTA CARVALHO
72	202103313	DAMIANI MUNIZ SAMPAIO
73	202100131	ALESSANDRA RANGEL DE BARROS
74	202101930	GEUSILEIA DO NASCIMENTO RANGEL SANTOS
75	202102479	ESTHER ALMEIDA BARRETO
76	202103950	DÉBORA MARIA DE JESUS SANTOS
77	202104836	MARTHA MARROZO DA MOTA
78	202101431	ELISANGELA MATOS OLIVEIRA DE SOUZA
79	202104439	NATALIA LIMA NETTO
80	202104487	NEILA FERREIRA DA SILVA DE JESUS
81	202101771	SARA BORGES MARQUES
82	202104953	JONATHAN TEIXEIRA IZIDORO
83	202100120	JULIA FIDELIS PAES
84	202100210	SANDRA MARIA COSTA RANGEL
85	202100842	JOSIANE PACHECO RANGEL DE MELLO
86	202102028	LÍLIAN VIEIRA LAEBER
87	202100123	JOYCE PEREIRA FARIA MONTEIRO MEIRELES
88	202104868	RAQUEL BARBOSA NOGUEIRA
89	202100147	LAÍS RIBEIRO PINTO ROQUE
90	202104551	IARA CARVALHO DOS SANTOS BATISTA
91	202105165	FLÁVIA CAMPOS SIMÕES TAVARES
92	202101420	CRISTIANE BARRETO TAVARES MUNIZ
93	202101931	SILVANA DE SOUSA FALQUER
94	202102180	CLARISSA CRUZ PESSANHA COSTA
95	202102283	VICTHÓRYA EMANUELE ALVES CARVALHO
96	202101646	SAUL CORDEIRO VIANA
97	202102719	AYLA ALVES SALES ABREU
98	202101034	ALESSANDRA MACHADO SALES
99	202101493	FABRINE DE SOUZA BRAZ
100	202101641	FRANCINY GOMES TEDESCHI
101	202101477	PRISCILA DA SILVA GERALDO
102	202101231	JOÃO VICTOR HENRIQUES PORTO
103	202101163	DAYANA DOS SANTOS MUYLAERT
104	202103076	ELIANA SIQUEIRA DE AZEVEDO
105	202102269	JOSIELE DA CRUZ ROCHA
106	202101805	ARÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
107	202104306	LAVINIA MUGUET PAULA

108	202105150	JACQUELINE PESSANHA BARROS DA CONCEIÇÃO
109	202101876	AQUILA BARCELLOS RODRIGUES
110	202103581	MICHELE WILLEMEN PEREIRA BARRETO
111	202103043	TATIANA COSTA BARRETO NUNES
112	202104123	GLEICE KELI BARROS FALCÃO DE ALVARENGA
113	202100399	MARCELO DOS SANTOS DA SILVA
114	202100466	DEISE CÂMARA BRITO
115	202101843	THAYANE DA SILVA SANTOS MENDONÇA
116	202101460	MYLENA FOLLY DA COSTA
117	202100326	INGRID COELHO ALVES
118	202103701	BÁRBARA DA SILVA MENDONÇA RAMOS
119	202102317	LARA TEIXEIRA DE SOUZA SILVA SARAMAGO

CONVOCAÇÃO - PROFESSOR II 25H - PCD

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	202101921	EDNA DA SILVA DE SOUZA

CONVOCAÇÃO - PROFESSOR I 20H LÍNGUA PORTUGUESA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	202102456	ELIANA DA SILVA BARBOSA
2	202101614	MARIANA CRUZ DA SILVA
3	202102725	EDER SOARES COUTINHO
4	202100547	THÁIS SOUZA DE OLIVEIRA
5	202102893	LÚISA MANHÃES BARROSO DE SOUZA
6	202101466	WESLLEN MONTEIRO MANHÃES
7	202102300	ANDRESSA DE AZEVEDO MARTINS
8	202100108	KARLLA ROBAINA PEREIRA SABINO
9	202101189	SILVANA DOROTÉA DE SIQUEIRA
10	202100496	PATRÍCIA COSTA RANGEL
11	202101275	FRANCIELEN MOREIRA DOS SANTOS
12	202102176	LUCAS SIMÃO DA SILVA MANHÃES
13	202103886	REGIANE COELHO BARCELOS
14	202100237	GUILHERME DE CASTRO MORAES GOMES

CONVOCAÇÃO - PROFESSOR I 20H MATEMÁTICA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	202103535	BRUNO FILLIPE GOMES DA SILVA
2	202100363	RAPHAEL DOS SANTOS MESQUITA
3	202101430	GIULLIA GOMES FAES
4	202101782	SABRINI CANEDO SILVEIRA SOARES
5	202104159	THÁIZA DA SILVA
6	202104436	ALICE ROCHA BARRETO CORRÊA MANHÃES

CONVOCAÇÃO - PROFESSOR I 20H - MATEMÁTICA - PCD

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	202100050	JACKELINE MANHÃES DE SOUZA CALDEIRA

CONVOCAÇÃO - PROFESSOR I 20H HISTÓRIA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	202102723	PAULO VÍCTOR CRESPO SOARES
2	202102112	CARLOS WAGNER LEAL BARBOSA JUNIOR
3	202102881	ÉRICA CARLA DE OLIVEIRA DA SILVA
4	202102829	PEDRO OTAVIO MOTTA DE OLIVEIRA PINTO CAVALCANTE
5	202100983	NEIDE VERDAN DA SILVA RAMOS
6	202100987	LAÍS FERREIRA DE MELO
7	202100042	MYLENA PORTO DA GAMA
8	202100176	MATHEUS MENDES VIEIRA

CONVOCAÇÃO - PROFESSOR I 20H - HISTÓRIA - PCD

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	202101865	HELOISA HELENA DA SILVA BATISTA

CONVOCAÇÃO - PROFESSOR I 20H GEOGRAFIA

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	202102567	ANDRÉ ALEXANDRE INOJOSA MENDONÇA
2	202103231	LUDIMILA BATISTA ALCANTARA
3	202100291	VICTOR CARLOS DE SOUZA
4	202102741	ANDREZA ROHEM GUALBERTO
5	202100794	CAMILLA SALES GONÇALVES
6	202102922	TALITA DA SILVA DE FREITAS
7	202104547	HERVAN PIRES DE SOUZA
8	202100490	CAMILA SANTOS CANHOLATO
9	202100079	ADONIS AZEREDO SIQUEIRA

CONVOCAÇÃO - PROFESSOR I 20H LÍNGUA INGLESA		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	202100135	LARISSA ALVARENGA DIAS
2	202103743	RENATA CAROLINE PEDRO DEMORI COSTA
3	202103943	MERYELEN CARVALHO DOS SANTOS CRISPIM
4	202100796	LORENA MARINS KARL
5	202102682	SILVIA CRISTINA TAVARES PESSANHA RIBEIRO
6	202101043	TAIS FARIA DE ALENCAR CHAGAS

CONVOCAÇÃO - PROFESSOR I 20H ARTE		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	202102706	JOSIANE DOS SANTOS SILVA
2	202101692	GUILHERME FLORENTINO LISBOA
3	202101831	HERNANI SOUZA BRITO
4	202103326	ANTONIO NOGUEIRA NETO
5	202101442	ARTUR FERREIRA DA SILVA
6	202101472	ALICE MENDONÇA DE SOUZA

CONVOCAÇÃO - PROFESSOR I 2H - ARTE - PCD		
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
1	202104495	PATRICK LIAN PEREIRA LOPES

Art. 2º - Todos os professores listados nesta portaria deverão se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia (Seduct), às 10h nas datas informadas nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo, para apresentação e verificação dos documentos exigidos no edital nº 12/2021 e assinatura dos respectivos contratos temporários de trabalho e escolha da unidade escolar dentre as vagas ofertadas.

Parágrafo 1º - No dia 24/02/2022, todos os professores I - 20 horas de Língua Portuguesa, Matemática e História.

Parágrafo 2º - No dia 25/02/2022, todos os professores I - 20 horas de Geografia, Língua Inglesa e Arte.

Parágrafo 3º - No dia 03/03/2022 professor II - 25 horas, do número 01 ao 40 da lista. Dia 04/03/2022, do número 41 ao 80 da lista. Dia 07/03/2022 do número 81 ao 120.

Art. 3º - Os contratados convocados que não comparecerem à Seduct no período acima mencionado serão substituídos pelo classificado seguinte da lista de convocação.

Parágrafo Único - No caso de não comparecimento no prazo estipulado devido a doença, o candidato somente poderá reivindicar a posse tardia com apresentação de atestado médico que justifique a ausência no período devido, dentro do prazo estabelecido para a convocação, pessoalmente ou através de procurador que o represente.

Art. 4º - Todos os candidatos convocados deverão comparecer nas datas marcadas munidos dos documentos originais e cópias relacionados a seguir.

- Carteira de Identidade
- CPF
- Título de Eleitor
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino)
- Comprovante de Residência
- Comprovante de vacinação com pelo menos 2 doses contra a Covid 19
- Certificado de Conclusão de Curso de licenciatura na área de classificação para Professor I - 20 horas
- Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior ou Normal Médio para Professor II - 25 horas.

Art. 5º - Os candidatos PcD (Pessoa com Deficiência) convocados deverão apresentar além dos documentos listados acima, laudos comprobatórios da referida condição conforme previsto em edital.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO MACHADO FERES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
Matrícula - 40.743

Secretaria Mun. de Obras, Infraestrutura e Habitação

PORTARIA Nº 014/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 029/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA F. V. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores ALEX SANDRO FERNANDES, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, matrícula nº 13.761, e JOÃO CARLOS DE FREITAS BAPTISTA, TÉCNICO EM ESTRADAS, matrícula nº 5465-0, para atuarem como **Fiscais de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 029/2022, entabulado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a sociedade empresária F. V. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, tendo por objeto a "Obra de reparos na C.E. João Siqueira dos Santos - Taperá - Campos dos Goytacazes - RJ".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Fica revogada expressamente a Portaria Conjunta nº 01/2022 de 06/01/2022.

Art. 4º. Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 40.774

PORTARIA Nº 015/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 031/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LUCAS E LUCAS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores MARCELO FREITAS NETO, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.362, e JOÃO CARLOS DE FREITAS BAPTISTA, TÉCNICO EM ESTRADAS, matrícula nº 5465-0, para atuarem como **Fiscais de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 031/2022, entabulado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a sociedade empresária LUCAS E LUCAS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA, tendo por objeto a "Obra de ampliação e reforma da Creche Escola Dom Hélder Câmara - Pecuará - Campos dos Goytacazes - RJ".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Fica revogada expressamente a Portaria Conjunta nº 01/2022 de 06/01/2022.

Art. 4º. Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 40.774

PORTARIA Nº 016/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 030/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA C H NIGRIS TELLER COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores JÚNIO LUIZ DE SÁ FREITAS, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 24.265, e JOÃO CARLOS DE FREITAS BAPTISTA, TÉCNICO EM ESTRADAS, matrícula nº 5465-0, para atuarem como **Fiscais de Contrato**, no que se refere ao Contrato nº 030/2022, entabulado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a sociedade empresária C H NIGRIS TELLER COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI, tendo por objeto a "Obra de reforma da Creche Escola Subtenente Cláudio Henrique Laurindo de Carvalho - Parque Saraiva - Campos dos Goytacazes - RJ".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Fica revogada expressamente a Portaria Conjunta nº 01/2022 de 06/01/2022.

Art. 4º. Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 40.774

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Processo de prestação de contas de adiantamento despachado pela Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, aprovado nos termos da Lei nº 6.472/1997 e Lei nº 8.879/2018.

Processo	Nome
2022.044.000002-3-CA	KELLY DE ARAÚJO LACERDA

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2022 .

Fabiano de Paula
Matrícula: 40798

Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

PORTARIA N.º 13/2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT, planejar, organizar, executar, normalizar, regulamentar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços públicos relativos aos transportes coletivo e individual de passageiros, tráfego de veículos de qualquer tipo ou natureza e do sistema viário em geral nos limites do território do Município de Campos dos Goytacazes/RJ;

CONSIDERANDO a existência de cadastros demasiadamente antigos e a limitada procura dos autorizatários para suas atualizações;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização de todos os taxistas no Município, premente se faz o recadastramento da categoria perante o IMTT para levantamentos de operação e regularidade junto ao órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o recadastramento de todos os proprietários de autorizações para operações dos serviços de taxi no âmbito do Município, para que compareçam na sede do IMTT e apresentem a seguinte relação de documentos:

I – Cópia e original da CNH com a observação Exerce Atividade Remunerada (EAR);

II – Cópia de Comprovante de Residência dos últimos 03 (três) meses;

III – Cópia e original do Certificado de Vistoria Calendário 2021;

IV – Cópia e original de certificado de curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo IMTT;

V – Cópia e original de inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

VI – Cópia de certidão negativa do registro de distribuição criminal;

VII – Cópia de certidão de condutor expedida pelo DETRAN;

VIII – Cópia e original de Alvará atualizado;

IX – Cópia e original do CRLV do veículo cadastrado;

X – Cópia e original da Guia do IPEM.

Art. 2º - O descumprimento do recadastramento ou a falta de apresentação da documentação do artigo anterior, ensejará na suspensão da autorização e proibição de operação no âmbito municipal.

Parágrafo Único. Os autorizatários objeto deste artigo que se encontrarem suspensos por falta de recadastramento, estarão sujeitos a apreensão de seus veículos caso se encontrem exercendo os serviços de taxista.

Art. 3º - Os detentores de autorizações do serviço de táxi do Município, deverão proceder seu recadastramento perante o IMTT, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da portaria, ora corrigida, datada de 07/02/2022.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 21 de fevereiro de 2022.

Nelson Godá
Presidente do IMTT
Mat. 40.605

* Republicada por Incorreção

PORTARIA N.º 22/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT, planejar, organizar, executar, normalizar, regulamentar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços públicos relativos aos transportes coletivo e individual de passageiros, tráfego de veículos de qualquer tipo ou natureza e do sistema viário em geral nos limites do território do Município de Campos dos Goytacazes/RJ;

CONSIDERANDO os acordos nos autos dos processos judiciais nº. 0018848-56.2021.8.19.0014 e 0004968-70.2016.8.19.0014 em tramitação na 4ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ;

CONSIDERANDO que o Edital de Licitação Concorrência 001/2019 prevê que o itinerário determinado pelo IMTT poderá ser modificado, a qualquer tempo, de acordo com o interesse público (Item 8.5 do Projeto Básico);

CONSIDERANDO a edição da Portaria de n.º 15/2022, publicada no Diário Oficial do dia 07 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a quilometragem das seguintes linhas:

§1º - Setor B

I - A linha Centro X Venda Nova/Campo Novo Via Roça Velha, percorrerá a extensão total (ida e volta) de 53,6 Km.

II - A linha Centro X Venda Nova/Campo Novo Via Martins Laje, percorrerá a extensão total (ida e volta) de 54,9 Km.

§2º - Setor D

I - A linha Centro X Três Vendas Via Sapucaia percorrerá a extensão total (ida e volta) de 49,39 Km.

§3º - Setor E

I - A linha Centro X Santa Cruz percorrerá a extensão total (ida e volta) de 22,06 Km.

II - A linha Centro X Lagoa de Cima Via Santa Cruz percorrerá a extensão total (ida e volta) de 50,6 Km.

III - A linha Centro X Itereré percorrerá a extensão total (ida e volta) de 48,76 Km.

IV - A linha Centro X Rio Preto Via Deserto percorrerá a extensão total (ida e volta) de 76,59 Km.

V - A linha Centro X Rio Preto via Itereré percorrerá a extensão total (ida e volta) de 75,59 Km.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de fevereiro de 2022.

NELSON GODÁ
Presidente do IMTT
Mat. 40.605

* Republicada por Incorreção

PORTARIA N.º 23/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT, planejar, organizar, executar, normalizar, regulamentar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços públicos relativos aos transportes coletivo e individual de passageiros, tráfego de veículos de qualquer tipo ou natureza e do sistema viário em geral nos limites do território do Município de Campos dos Goytacazes/RJ;

CONSIDERANDO os acordos nos autos dos processos judiciais nº. 0042624-56.2019.8.19.0014; 0018848-56.2021.8.19.0014 e 0004968-70.2016.8.19.0014 em tramitação na 4ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ;

CONSIDERANDO as bases instituídas no Art. 7º da Lei Municipal 8.867/2018 que determina que cabe ao IMTT a fixação de itinerários, origem, destino e o estabelecimento das tarifas praticadas no Sistema de Transporte Coletivo Alimentador de Passageiros;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 7.879/2006 que institui o sistema de Bilhetagem eletrônica no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO a cláusula quinta do contrato de permissão firmado entre a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e os operadores do Sistema de Transporte Coletivo Alimentador de Passageiros;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEr pelo prazo de 90 (noventa) dias os parâmetros para bilhetagem eletrônica no Sistema de Transporte Coletivo Alimentador de Passageiros.

Parágrafo Único. Os parâmetros relativos à bilhetagem eletrônica, irão conter o trajeto, quantitativo de permissões por linha, distância percorrida, tarifa e valor de subsídio, conforme abaixo descrito.

Trajetos (Origem e Destino)	Frota Total da Linha (nº de permissões)	Distância (Km)	Tarifa	Subsídio
Centro X Parque Saraiva	5	31,81	R\$ 2,75	R\$ 0,00
Centro x Nova Goytacazes/Donana (via Parque Tropical)	1	34,45	R\$ 2,75	R\$ 0,00
Centro X Goytacazes/Bugalho/Linha do Limão/ Ponta do Carmo	31	37,29	R\$ 2,75	R\$ 0,00
Centro x Poço Gordo/São Sebastião	3	50,02	R\$ 2,75	R\$ 0,00
Centro X Coqueiro de Tocós	2	58,00	R\$ 3,95	R\$ 1,20
Centro x Tocós	4	53,34	R\$ 3,15	R\$ 0,40
Centro X Largo do Garcia	1	74,78	R\$ 3,83	R\$ 1,08
Centro x Sabão/Campo Limpo	1	43,36	R\$ 3,85	R\$ 1,10
Centro X Beira do Tai (Via Poço Gordo)	3	57,94	R\$ 4,36	R\$ 1,61
Centro X Correnteza	1	95,06	R\$ 4,63	R\$ 1,88
Centro X Ponta Grossa dos Fidalgos	3	75,13	R\$ 4,63	R\$ 1,88
Centro X Pitangueiras	1	90,50	R\$ 4,88	R\$ 2,13
Centro x Santo Amaro/Baixa Grande	1	81,18	R\$ 4,88	R\$ 2,13
Centro X Mulaco	1	93,70	R\$ 5,55	R\$ 2,80
Centro X São Martinho/Marcelo	2	83,57	R\$ 5,01	R\$ 2,26

Centro x Marrecas	1	91,83	R\$ 5,02	R\$ 2,27
Centro X Farol	34	103,70	R\$ 6,61	R\$ 3,86
Centro X Córrego Fundo	3	73,24	R\$ 6,08	R\$ 3,33
Centro x Capela de São Pedro	2	107,70	R\$ 7,03	R\$ 4,28
Centro X Quixaba	2	108,50	R\$ 6,62	R\$ 3,87
Centro x Furadinho (Via Mineiros)	2	127,82	R\$ 6,75	R\$ 4,00
Centro x Xexé	1	117,82	R\$ 7,95	R\$ 5,20
Farol Circular	6	27,22	R\$ 2,75	R\$ 0,00
Centro x Venda Nova/Campo Novo (Via Martins Laje)	4	54,90	R\$ 3,85	R\$ 1,10
Centro x Venda Nova/Campo Novo (Via Roça Velha)	4	53,60	R\$ 3,85	R\$ 1,10
Centro x Guandú	3	50,53	R\$ 2,75	R\$ 0,00
Centro X Paraíso	4	59,89	R\$ 2,75	R\$ 0,00
Centro X Ribeiro do Amaro	2	58,25	R\$ 3,48	R\$ 0,73
Centro x São Diogo (Via Travessão)	4	52,89	R\$ 3,95	R\$ 1,20
Centro X Vila Nova	4	81,74	R\$ 5,55	R\$ 2,80
Centro X Murundu	2	103,68	R\$ 6,86	R\$ 4,11
Centro x Palmares	4	118,87	R\$ 6,61	R\$ 3,86
Centro X Morro do Coco (Via Sesmária)	10	91,73	R\$ 6,09	R\$ 3,34
Centro x Mata da Cruz (Via Vila Nova/Conselheiro Josino)	1	136,00	R\$ 7,15	R\$ 4,40
Centro x Santa Maria	2	130,33	R\$ 10,48	R\$ 7,73
Centro x Santo Eduardo (Via Vila Nova)	1	162,28	R\$ 11,41	R\$ 6,66
Centro x Divisa (Via Mutuca)	1	120,26	R\$ 9,02	R\$ 6,27
Centro X Santo Eduardo (Via BR-101)	10	148,85	R\$ 11,41	R\$ 6,66
Centro X Três Vendas (Via Sapucaia)	6	49,39	R\$ 3,15	R\$ 0,40
Centro x Santa Cruz	1	22,06	R\$ 2,75	R\$ 0,00
Centro X Rio Preto (Via Iteraré)	6	75,59	R\$ 5,55	R\$ 2,80
Centro x Iteraré	1	48,76	R\$ 2,88	R\$ 0,13
Centro x Pecuaría	5	22,65	R\$ 2,75	R\$ 0,00
Centro x Nova Brasília	10	25,61	R\$ 2,75	R\$ 0,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de fevereiro de 2022.

NELSON GODÁ
Presidente do IMTT
Mat. 40.605

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 024-A/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, vem por meio deste informar que realizará sessão para dar prosseguimento ao certame em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

Objeto: Obra de reforma na C.E. Farol de São Thomé - Av. Olavo Saldanha, nº 1014 - Farol de São Thomé - Campos dos Goytacazes/RJ.

Data e horário da sessão de anúncio do resultado da habilitação: 24 de fevereiro de 2022 às 10h (dez horas).

Campos dos Goytacazes, 21 de fevereiro de 2022.

José Carlos Ferreira Monteiro
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2021

COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MEL. ME. EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, "in fine", com fulcro no art. 4º, da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 019/2021, com itens exclusivos e cota reservada para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para reparos em alvenarias e galerias em Campos dos Goytacazes/RJ.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 10 de março de 2022, às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 21 de fevereiro de 2022.

José Dalton de Souza Pinto Filho
- Pregoeiro -

DECISÃO DE RECURSO

Processo nº 2021.205.400029-P-PR
Pregão Eletrônico nº 032/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis (nos tamanhos P, M, G e XG), para atender às necessidades das Creches Escola do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

Acolho na íntegra a manifestação da Equipe Técnica da SEDUCT (fls. 506-509), bem como o Parecer Jurídico nº 036.001/2022, emitido pela Procuradoria Geral do Município, e, por conseguinte, **DECIDO** pelo **CONHECIMENTO** e **PROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa **MEDSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 27.844.493/0001-00, tornando desclassificadas as propostas comerciais da empresa **GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, nos itens 01, 07, 08 e 10; da empresa **S&B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, nos itens 02, 03, 04, 05 e 06; da empresa **SICAFLA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS EIRELI**, no item 09. Outrossim, determino, o prosseguimento do feito.

Campos dos Goytacazes, 21 de fevereiro de 2022.

MARCELO MACHADO FERES

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MEL, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Esportes, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 137/2020, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2021**, exclusivo para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Aquisição de cadeiras de rodas especiais para prática esportiva, sob demanda, para atender às necessidades da modalidade basquetebol em cadeira de rodas do Projeto da Fundação Municipal de Esportes - FME, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 09 de março de 2022.
Local: www.licitanet.com.br.

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes>.

Campos dos Goytacazes, 21 de fevereiro de 2022.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 085/2021, Processo nº 2021.203.000073-1-PR, cujo objeto é a **aquisição de máquinas e implementos agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca de Campos dos Goytacazes - SEMAP, nos termos do convênio 911587/2021**, em consequência, **HOMOLOGO** a presente licitação com adjudicação do seu objeto às empresas vencedoras, conforme segue:

- **AGROVETERINÁRIA RM EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.453.573/0001-24, no item 01, no valor total de R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), e

- **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 22.087.311/0001-72, no item 02, no valor total de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais).

PUBLIQUE-SE.

Em 17 de fevereiro de 2022.

Almy Junior Cordeiro de Carvalho
= Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca =

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0047/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Edson Silva Barnabé, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político de Comissão Permanente do Gabinete do Vereador Alonsimar de Oliveira Pessanha, Símbolo CC-2, com vigência a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de fevereiro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente -

PORTARIA Nº 0048/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Luis Fernando dos Santos Prazeres, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Relações Institucionais, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, a partir de 16 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de fevereiro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente -

PORTARIA Nº 0049/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Renata Madeira Serpa, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador Maicon Silva da Cruz, Símbolo CC-1-N3, com vigência a partir de 04 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 17 de fevereiro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

PORTARIA Nº 0050/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

R-E-S-O-L-V-E, a pedido, tornar sem efeito a Portaria nº 0132/2021, que nomeou Victor de Sá Inacio, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Gabinete do Vereador Luciano Tavares do Espírito Santo, Símbolo CC-1, com vigência a partir de 18 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 18 de fevereiro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
– Presidente –

#CamposContraACovid

PRINCIPAIS SINTOMAS



Tosse



Febre



Dificuldade
de respirar



Falta de ar

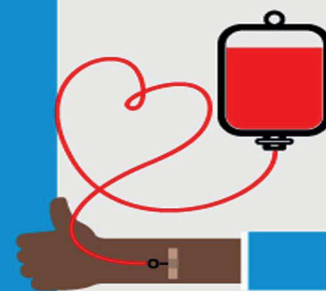
EM CASOS MAIS GRAVES:

- Pneumonia
- Síndrome Respiratória Aguda Grave



DOE SANGUE

O Hemocentro precisa de você!



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br